



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 224

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Pregão	2
Homologação / Adjudicação	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	3
Conselho Municipal de Educação - CME	3
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7
PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	8
Atos Legislativos	8
Resumo da Sessão	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 224

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 15.727 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação do contrato da Sra. PRISCILA CRISTINA ROSSI, referente à atribuição de aulas.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado o contrato de trabalho da Sra. PRISCILA CRISTINA ROSSI, referente a atribuição de aulas prevista na Portaria nº 15.337 de 15 de março de 2019, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 84 (oitenta e quatro) dias, de 21 de setembro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de setembro de 2019.

São José do Rio Pardo, 08 de outubro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Licitações e Contratos

Pregão

Pregão Presencial nº 80/2019 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, para suprir a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme

especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I), com credenciamento dia 24 de outubro de 2019 às 08:30 horas e lances no dia 30 de outubro de 2019 às 08:00 horas, com apresentação de amostras sob pena de desclassificação. Mais informações no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, das 8 às 17 horas ou pelo telefone 19-3682-7831 ou pelo site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Homologação / Adjucação

Pregão Presencial nº 67/2019 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de São José do Rio Pardo, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais da marca do veículo / equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, funilaria e pintura e outros serviços necessários ao completo funcionamento dos veículos, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), foi adjudicado o lote 04 no valor estimado de R\$ 348.547,90 (trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), sendo o valor da hora trabalhada de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e o valor do percentual de desconto peças genuínas e originais de 10% à licitante Dulce Maria Moreira Claudio & Cia Ltda Me e o lote 05 no valor estimado de R\$ 225.545,00 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais) sendo o valor da hora trabalhada de 51,95 (cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos) e o valor do percentual de desconto peças genuínas e originais de 48,05% à licitante Mecânica Carraro Mococa Ltda Me, e, Hélio Escudero Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Fernando Pinheiro Passos Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços, HOMOLOGAM o objeto as mesmas empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 224

Página 3 de 10

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CONVOCA todos os Conselheiros DCA, bem como CONVIDA a população, para a Reunião Ordinária que se realizará na data de 11 de Outubro de 2019, Sexta-feira, às 08hr00, na Câmara Municipal, sito na Praça dos Três Poderes, 02 - Centro – nesta Comarca. Em pauta, estarão assuntos de Ordem deste Colegiado DCA. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Pardo tem como responsabilidade deliberar e controlar, em todos os níveis, as ações governamentais e não governamentais, da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Município de São José do Rio Pardo, segundo preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. É composto paritariamente, por representantes do poder público e da sociedade civil. É por meio de órgãos legítimos como o CMDCA que cidadãos podem tomar a iniciativa e participar ativamente da gestão pública de seu município. O Conselho é um órgão de controle social de participação popular e democrática, no qual é possível discutir, deliberar e monitorar políticas públicas ligadas à criança e adolescente. As reuniões do Conselho são abertas a todo cidadão que se apresente aos conselheiros e participe como ouvinte.

Whinton Roberto Thezolin Silveira – Secretário Executivo do CMDCA.

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 42, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

“Dispõe sobre a alteração da Resolução CME nº 22/2019, que institui o Prêmio Cora Coralina: da poesia à Educação, do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas”.

O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

- A Constituição Federal de 1988;
- A Lei Municipal nº. 2.107, de 28 de novembro de 1996;
- A Lei Municipal nº. 4.578, de 13 de novembro de 2015;
- O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo – homologado pela Resolução CME nº. 01, de 05 de junho de 2018;
- O Plano de Ação do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo – Ano 2019, homologado pela Resolução CME nº. 21, de 12 de março de 2019;
- A Resolução CME nº. 22, de 12 de março de 2019;
- O registro da Ata CME/FME nº. 11/2019, da X Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, lavrada aos 08 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução CME nº. 22, de 12 de março de 2019, que dispõe sobre a instituição do Prêmio Cora Coralina: da poesia à Educação, do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente dispositivo visa instituir o “Prêmio Cora Coralina: da poesia à Educação”,

Programa Permanente
para CASTRAÇÃO
de cães e gatos

Informações
3682-9330

Centro de Controle de Zoonoses
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 224

Página 4 de 10

primando pela valorização e reconhecimento dos profissionais e atores envolvidos na Educação do Município.

§1º - O prêmio que especifica esta resolução será estendido não somente profissionais da Educação, como também a outros coadjuvantes, advindos de outras políticas públicas e instâncias sociais, que denotaram matéria e ação efetiva à Educação.

§2º - Que por deliberação do Conselho Pleno deste Colegiado, poderá a cada ano ser consagrado um poeta ou poetiza, permanecendo nunca menos das categorias relacionadas no Art. 4º, Inciso II e suas alíneas.

Art. 2º - O “Prêmio Cora Coralina: da poesia à Educação” está instituído no Plano de Ação do Conselho Municipal de Educação desta Comarca, em sua Meta 14, nas Estratégias 14.1, 14.1.1, 14.2 e 14.3, delimitando suas especificidades e estrutura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O evento que especifica o caput desta resolução configura natureza do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, com fulcro no Art. 3º, em seu §1ª, no Inciso III, de seu Regimento Interno, quanto à função mobilizadora.

Art. 3º - O prêmio em epígrafe será orquestrado em dois momentos, sendo um na primeira semestralidade do ano, e outro na segunda, delineados conforme requer esta resolução.

Art. 4º – O primeiro momento se encontra pré-agendado para o dia 28 de abril de cada ano, considerando que esta data é dedicada ao Dia Nacional da Educação instituída durante o Fórum Mundial de Educação realizado em Dakar, no ano de 2000, atentando ao que delibera:

I – Que o primeiro evento de que trata no Art. 4º desta resolução, vislumbrará os profissionais que já se aposentaram, ou os que já estiveram em posse de cargos e função públicos relevantes, e ainda a outros atores que corroboram com a Educação, estando esses ativos ou não;

II – Que a premiação de que trata o caput desta resolução, em seu Art. 4º, será estruturada em categorias, substanciando apenas uma 01 (uma) indicação, com exceção da alínea ‘c’, que devido à sua singularidade

poderá ter até 02 (duas) indicações, sendo elas:

- a. Categoria ‘Saber Viver’;
- b. Categoria ‘Estas Mãos’;
- c. Categoria ‘Mascarados’;
- d. Categoria ‘A Vida é boa’;
- e. Categoria ‘Sorrisos’;
- f. Categoria ‘Novos possíveis’;
- g. Categoria ‘Nossa caminhada’;
- h. Categoria ‘Bondade’;
- i. Categoria ‘Superação’;
- j. Categoria ‘Escola da Vida’;
- k. Categoria ‘Pensando bem’;
- l. Categoria ‘Muros e Pontes’;
- m. Categoria ‘Instante’;
- n. Categoria ‘Caminhando e Cantando’

III – Que as alíneas do Inciso II, deste artigo correspondem aos nomes das poesias, ou palavras-chaves dos versos da poetiza Cora Coralina, e serão destinadas ao primeiro momento do prêmio em epígrafe.

IV – O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo indicará ao que corresponde às alíneas ‘c’ e ‘e’:

- a. Para a alínea ‘c’, fica determinado o protagonismo infanto-juvenil;
- b. Para a alínea ‘e’, fica determinada a indicação de atores da Rede Municipal, Estadual e Privada do Município.

Art. 5º - O “Prêmio Cora Coralina: da poesia à Educação”, em seu segundo momento, ocorrerá no mês de outubro de cada ano, e primará pelas homenagens aos profissionais da Educação que se fizeram destaque na Educação Municipal no ano de vigência deste evento.

I - Que a premiação será estendida aos servidores públicos municipais, estaduais e os das instituições da iniciativa privada, bem como às Organizações da Sociedade Civil – OSC, na seguinte disposição de seus níveis e etapas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 224

Página 5 de 10

a. Educação Básica: na etapa da Educação Infantil inerente à Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo, às instituições da iniciativa privada e as que celebram parceria com a Administração Pública através da Secretaria Municipal de Educação;

b. Educação Básica: na etapa Ensino Fundamental I inerente à Rede Municipal e Estadual de Ensino de São José do Rio Pardo e às instituições da iniciativa privada e as que celebram parceria com a Administração Pública através da Secretaria Municipal de Educação;

c. Educação Básica: na etapa Ensino Fundamental II inerente à Rede Municipal e Estadual de Ensino de São José do Rio Pardo e às instituições da iniciativa privada;

d. Educação Básica: na etapa Ensino Médio inerente à Rede Estadual de Ensino de São José do Rio Pardo e às instituições privadas;

e. Ensino Superior;

II – Que a premiação de que trata o caput desta resolução, em seu Art. 5º, será estruturada nas seguintes categorias:

- Categoria “Semear e Colher”;
- Categoria “Sentir e Tocar”;
- Categoria “Aprender e Transferir”;
- Categoria “Partida e Chegada”, e
- Categoria “Velhas Estórias”.

III – Que seja contemplada 01 (uma) indicação para a Rede Municipal, a Estadual e às instituições da iniciativa privada, considerando as Organizações da Sociedade Civil – OSC, atentando à especificidade e oferta de cada uma na municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Organizações da Sociedade Civil – OSC que especifica os Incisos I e II, deste artigo, se restringem àquelas que celebram parceria com a Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, e estarão inseridas na etapa correspondente da Educação Básica.

Art. 6º - Na responsabilidade deste Colegiado, em parceria com o Fórum Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, poderá o primeiro evento ser

deflagrado, juntamente com a Pré-Conferência Municipal de Educação, ainda no decurso do V Fórum Social da Mogiana, e o segundo evento no decurso da Conferência Municipal de Educação, consagrando o Plano Municipal de Educação deste Município, no tocante à Valorização do Professor, inerente a sua Meta 17.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Educação, em parceria com o Fórum Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, dará ampla publicidade do evento, em seus dois momentos, podendo vincular matéria junto às mídias sociais, bem como no Portal da Transparência deste Executivo Municipal, e ainda no Diário Oficial Eletrônico desta Urbe.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, instituirá comissão setorial que especifica o caput desta resolução, que ficará responsável pela coleta das indicações feitas pelos membros deste Colegiado, que analisará as referidas indicações, emitindo parecer acerca da escolha final dos proponentes ao prêmio em epígrafe.

§1º - Que a comissão setorial retro mencionada deverá atender ao que preceitua o Art. 61 do Regimento Interno deste Colegiado.

§2º - As indicações que tratam o Art. 4º e Art. 5º desta resolução serão encaminhadas à comissão retro para a organização do Prêmio Cora Coralina: da poesia à Educação, para aferição, tabulação dos dados coletados entre os membros do Conselho Pleno deste Colegiado e análise das indicações, sendo conclamado o resultado final em plenária ordinária ou extraordinária.

Art. 9º - As questões omissas sobre a matéria que especifica esta resolução ficarão ao encargo do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 08 de outubro de 2019.

MILTON HERRERA P. ROMERO

Presidente

CME



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 224

Página 6 de 10

RESOLUÇÃO CME Nº 43, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

“Dispõe sobre a homologação do Parecer CME/CTGSE nº. 06/2019, acerca do cadastramento das Organizações da Sociedade Civil – OSC, que especifica, em cumprimento à Resolução CME nº. 22/2018, junto ao Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas”.

O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

- A Constituição Federal de 1988;
- A Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;
- A Lei Municipal nº. 2.107, de 28 de novembro de 1996;
- A Lei Municipal nº. 4.578, de 13 de novembro de 2015;
- A Lei Municipal nº. 5.035, de 12 de janeiro de 2018;
- O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo;
- O Plano de Ação do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo;
- A Resolução CME nº. 22, de 10 de dezembro de 2018;
- O registro da Ata nº. 11/2019, do Conselho Municipal de Educação, lavrada aos 08 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Parecer CME/CTGSE nº. 06/2019, que dispõe do cadastramento das Organizações da Sociedade Civil – OSC's, que especifica, junto ao Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento que trata o caput desta resolução se refere à análise em segunda instância das documentações da Organização da Sociedade Civil

– OSC: Grupo Espírita “Samaritano”, em atendimento ao Parecer CME/CTGSE nº. 03/2019.

Art. 2º - Que em alinhamento à Legislação e ao parecer de que trata esta resolução, na congruência do Parecer CME/CTGSE nº. 03/2019, delibera-se o constante nos Votos dos Relatores, sendo aprovado por unanimidade dos presentes – cf. item III, e da Decisão da Câmara de Gestão do Sistema e da Escola – cf. item IV, aprovado por unanimidade do Conselho Pleno, da Reunião Ordinária supracitada.

Art. 3º - O Grupo Espírita “Samaritano”, mantenedor da Creche “Francisco de Assis” contemplou o cadastramento permanente e a inscrição efetiva, junto ao Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, alterando a Resolução CME nº 08/2019.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 08 de outubro de 2019.

MILTON HERRERA P. ROMERO

Presidente

CME

RESOLUÇÃO CME Nº 44, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

“Dispõe sobre a alteração da Resolução CME nº. 08/2019, acerca da concessão da inscrição do Grupo Espírita “Samaritano”, junto ao Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas.”

O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

- A Constituição Federal de 1988;
- A Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;
- A Lei Municipal nº. 2.107, de 28 de novembro de 1996;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 224

Página 7 de 10

- A Lei Municipal nº. 4.578, de 13 de novembro de 2015;
- A Lei Municipal nº. 5.035, de 12 de janeiro de 2018;
- O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo – homologado pela Resolução CME nº. 30, de 10 de setembro de 2019;
- O Plano de Ação do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo – homologado pela Resolução CME nº. 21, de 12 de março de 2019;
- A Resolução CME nº. 22, de 10 de dezembro de 2018;
- O Memorando CME nº. 04, de 12 de dezembro de 2018;
- Parecer CME/CTGSE nº. 06 de 08 de outubro de 2019 – homologado pela Resolução CME nº 43/2019.
- O registro da Ata nº. 11/2019, da X Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação, lavrada aos 08 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cadastro permanente e a inscrição efetiva ao Grupo Espírita “Samaritano”, mantenedor da Creche “Francisco de Assis”, localizada na Rua Manoel de Souza Rosa, nº. 496, Bairro Santo Antonio – nesta Comarca, junto ao Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, mediante ao atendimento da Resolução CME nº. 22/2018 e do Parecer CME/CTGSE nº. 06/2019.

I – Fica a entidade Grupo Espírita “Samaritano” com cadastro permanente sob a ordem ‘A’, junto a este Órgão de Controle Social, e com inscrição efetiva, registrada sob o número de ordem 0002/2019, ficando o protocolo: A-0002/2019.

II – Que a inscrição terá validade de um ano civil, devendo ser renovada, mediante os critérios a serem estabelecidos pelo Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 08 de outubro de 2019.

MILTON HERRERA P. ROMERO

Presidente

CME

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 148, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a readaptação do Sr. PAULO TADEU CURI, do cargo de origem de OPERADOR DE TRATAMENTO AGUA – ETA e dá outras providências.

O Superintendente da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 4210 de 23 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a readaptação profissional ao servidor Paulo Tadeu Curi do cargo de OPERADOR DE TRATAMENTO AGUA – ETA para as Funções do cargo de Escriturário, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, desta Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP.

Art. 2º - O servidor exercerá suas atividades junto ao Departamento Administrativo da SAERP, com carga horária e vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de Outubro de 2019.

Marcelo Donizeti Primini

Superintendente

Publicada por afixação em quadro próprio de editais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 224

Página 8 de 10

na sede da SAERP, na mesma data.

Marina Flausino Paulino

Diretor Administrativo

PUBLICADO NO DOMSJRP

Nº _____ EM _____

ASSINATURA

PORTARIA Nº 147, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração a pedido do Sr. TIAGO RODRIGUES PEPE, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Superintendente da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 4210 de 23 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o Sr. TIAGO RODRIGUES PEPE, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível II, desta Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de Outubro de 2019.

Marcelo Donizeti Primini

Superintendente

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da SAERP, na mesma data.

Marina Flausino Paulino

Diretor Administrativo

PUBLICADO NO DOMSJRP

Nº _____ EM _____

ASSINATURA

PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/10/2019

A) INDICAÇÕES

- Ao Executivo Municipal, sugerindo:
 - a participação em programas promovidos pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
 - a participação em programas promovidos pela Secretaria de Telecomunicações, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
 - a participação no Programa Pró Moradia, promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional;
 - a participação no Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana - Grupo 1, promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional;
 - a participação em programas promovidos pela Secretaria Especial da Cultura, do Ministério da Cidadania;
 - a participação em programas promovidos pela Secretaria Especial da Cultura, do Ministério da Cidadania;
 - a participação em programas promovidos pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil/Casa Militar do Governo do Estado de São Paulo;
 - a adesão ao Sistema Detecta - V8.0, promovido pela Secretaria da Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo;
 - a participação na Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas e das Políticas de Saúde relativas aos Ciclos de Vida no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), promovido pelo Ministério da Saúde.
 - À Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, sugerindo: 1) o envio de equipe para serviço de tapa-buracos e limpeza de bueiros entupidos em rua do bairro Carlos Cassucci; 2) o envio de equipe para realização



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 224

Página 9 de 10

de tapa-buracos e limpeza de bueiros entupidos no bairro Natal Merli; 3) a notificação de proprietário para limpeza de terreno que especifica; 4) a realização de serviços de tapa buraco em via que especifica; 5) a realização de serviços de tapa buraco em via que especifica.

- À Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo (SAERP), sugerindo a manutenção em bueiro com vazamento na Rua Carlos Magno Coelho.

B) REQUERIMENTOS

- Ao Executivo Municipal, solicitando informações sobre ou envio:

- de cópia do romaneio de entrega de mercadorias referente ao Setor de Alimentação Escolar;

- implantação de equipe multidisciplinar no Setor de Oncologia;

- disponibilização de protetor solar e água aos servidores que prestam serviço externo;

- a limpeza de área de descarte irregular de lixo no bairro Colina Verde;

- de cópia da documentação apresentada na Ação Civil Pública Cível - Patrimônio Cultural que especifica;

- servidores contratos através de concurso público na atual gestão;

- ausência do município, conjuntamente, do Prefeito, seu Vice e Secretário Municipal;

- notificação de empresa loteadora para manutenção em local que especifica;

- construções realizadas em área pública que especifica;

- veículos da frota municipal que especifica;

- ações de combate a proliferação de pombos;

- recebimento de solicitações de reembolso por danos causados a veículos particulares devido à má conservação das vias públicas;

- tributos arrecadados com a realização da Feira do Brás;

- o estado de conservação da Rua Candida Marcondes de Godoy Abichabki;

- previsão para convênio entre hospital e universidade de Medicina;

- providências tomadas em relação a denúncias feitas pelo Conselho Municipal de Saúde;

- notificação de proprietário de terrenos que especifica;

- a existência de programa de acolhimento e acompanhamento de saúde de pessoas em situação de rua;

- tomada de providências com relação a estrada rural que especifica;

- a adesão do município ao Programa 'Corujão da Saúde';

- a falta de médicos no PSF Jardim São José;

- o Processo Seletivo nº 002/2017, para contratação de Agentes de Saúde para as Unidades de Saúde Natal Merli e Buenos Aires;

- portaria de abertura de processo administrativo e sua posterior revogação;

- a contratação de especialista para apuração a aplicação de recursos da saúde;

- a cobrança do IPTU complementar;

- providências tomadas referentes às denúncias do Conselho Municipal de Saúde que especifica;

- declarações dadas pelo Prefeito Municipal em desfavor do Conselho Municipal de Saúde;

- possível convênio com universidade de medicina para transformação do hospital local em Hospital Escola;

- À Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, solicitando informações sobre: 1) providências em relação ao recapeamento do conjunto habitacional Chico Xavier; 2) providências relacionadas a problemas no escoamento de água da estrada vicinal que liga São José do Rio Pardo a Mococa.

- À Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo (COMDERP), solicitando informações sobre: 1) Processo do Tribunal de Contas que especifica; 2) ações judiciais em andamento contra a Autarquia.

- À Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo (SAERP), solicitando informações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 224

Página 10 de 10

sobre pagamento ao Serviço de Assistência a Saúde do Servidor Público Municipal (Convênio Médico).

- À Delegacia de Polícia, solicitando informações sobre a data prevista para regularização do funcionamento do setor de expedição de documento de identificação (RG).

- Ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER), solicitando informações sobre previsão para conclusão das obras na Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta.

- Ao Setor de Comunicação da Câmara dos Deputados, solicitando informações sobre o programa Rede Legislativa de Rádio e TV.

C) PROJETOS APROVADOS DE AUTORIA DO EXECUTIVO

Projeto de Lei nº 151, de 16 de setembro de 2019, que “Dispõe sobre a cessão de servidores públicos entre órgãos da Administração Pública e Autarquias do Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências”

Projeto de Lei nº 154, de 17 de setembro de 2019, que “Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 4.210, de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo”

D) MENSAGEM: A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 19:30 horas;

Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br;

E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

LUÍS HENRIQUE ARTIOLI TOBIAS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PARDO



Dúvidas para abrir empresa?

Confira o:

**GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA
ABERTURA DE EMPRESAS**

**Pessoa Jurídica
Autônomo
MEI**

Acesse:

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Praça dos Três Poderes, 01 - Centro
CEP: 13720-000 - São José do Rio Pardo-SP